



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

PROCESSO Nº. 085/2021/SEMSA/PMO

INTERESSADO (A): Secretária Municipal de Saúde

PROCEDÊNCIA: Presidente da CPL

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020/PMO/SEMSA E SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATANTE



I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 120 DIAS, A PARTIR DE 24/07/2021 a 20/11/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/SEMSA - TOMADA DE PREÇOS 006/2020/PMO/SEMSA, o qual possui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para "construção da Academia de Saúde no Município de Óbidos, objeto da proposta n.º 11884.8180001/20-001, emenda n.º 40270009, visando fortalecer as ações de promoção da saúde, do Município de Óbidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que fazem parte deste.

Instruem o processo: Ofício nº 0701/2021 – GAB - SEMSA; Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual pela Contratada; Parecer nº 53/2021 (Setor de Engenharia); Contrato Administrativo; 1º e 2º Termo Aditivo de Prazo; CNPJ e certidões da empresa; Despacho do Prefeito; Autuação; Minuta do 3º Termo Aditivo e Mem. nº 228/2021/-CPL.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência do **Contrato em 07 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020** e a data de solicitação para o **1º Termo Aditivo** para prorrogação de prazo contratual por mais 86 (oitenta e seis) dias ao Contrato 001/2020/PMO/SEMSA com a vigência de **01/01/2021 a 26/03/2021**; **2º Termo Aditivo** de prorrogação de prazo é de **27/03/2021 a 24/07/2021**, e a prorrogação no 3º Termo aditivo para **24/07/2021 a 20/11/2021**.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício – nº 0701/2021 – GAB - SEMSA, anexo.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação, com fundamento no art. 57, §1º, inc. V, da Lei 8.666/3, em virtude dos princípios da razoabilidade,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, desde que cumpridos os requisitos legais.

Por fim, considerando a nomeação da Secretária através do Decreto n.º 002/2021, bem como a nova portaria dos fiscais do contrato e dotação orçamentária, se faz necessário as alterações para o devido prosseguimento do Aditivo.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020/PMO/SEMSA – Tomada de Preços nº 006/2020/PMO, quanto à prorrogação do seu prazo por mais 120 (cento e vinte) dias; Alteração do Contratante; Dotação orçamentária, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 0701/2021 – GAB - SEMSA.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 19 de julho de 2021.


PEDRO ROMUALDO DO AMARAL Assinado de forma digital
por PEDRO ROMUALDO
DO AMARAL
BRASIL:11945214287 BRASIL:11945214287

PEDRO ROMUALDO DO AMARAL BRASIL
PROCURADOR GERAL - OAB/PA 13.289
Decreto Municipal nº 075/2021